Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 133/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas e do reajuste salarial (ganho real) da Prefeitura do Município de Adamantina.

A presente propositura justifica-se na necessidade de amenizar as perdas salariais do último ano.

Assim, não obstante a crise econômica decorrente de inúmeros fatores; dentre os quais a acelerada alta no preço dos alimentos e bens de consumo em geral, o elevado preço dos combustíveis, o aumento da taxa inflacionária; o funcionalismo público não teve corrigido seu salário.

Neste sentido faz-se necessária a revisão salarial para vigorar no exercício de 2024, cujo índice a ser utilizado é o IPCA acumulado de janeiro de 2023 a outubro de 2023, correspondente a 3,748%.

Nos termos da legislação de regência, art. 37, inc. X, a revisão será aplicada sem distinção de índices, na mesma data a todos os servidores da Prefeitura do Município de Adamantina.

Além da revisão geral anual em conformidade com a legislação vigente, no intuito de valorizar e na busca de ampliar o poder de compras dos servidores públicos municipais, será concedido um reajuste salarial, ou seja, ganho real correspondente a 4,10%, a ser aplicado após a aplicação da revisão geral.

Segue anexo o impacto orçamentário e financeiro, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal), cujos resultados, após cautelosa análise da evolução das receitas e das despesas dos últimos exercícios, demonstram que a correção, a partir de 1º de janeiro de 2024, é financeiramente viável.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Considerando a relevância da propositura solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência.**

Adamantina, 27 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Adamantina e reajuste (ganho real) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura do Município de Adamantina ativos, inativos, pensionistas revisão geral anual; com base no IPCA acumulado de janeiro de 2023 a outubro de 2023; correspondente a 3,748% a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 2º Fica o poder executivo autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura do Município de Adamantina ativos, inativos e pensionistas reajuste, ou seja, ganho real correspondente a 4,10% a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme ANEXO I - tabelas de referência salarial.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Adamantina e reajuste (ganho real) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Adamantina.

ANEXO I - tabelas de referência salarial.

SERVIDORES							
REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	1.447,01	1.519,36	1.591,71	1.664,06	1.736,41	1.808,76	1.881,11
2	1.463,42	1.536,59	1.609,76	1.682,93	1.756,10	1.829,27	1.902,44
3	1.545,42	1.622,69	1.699,96	1.777,23	1.854,50	1.931,77	2.009,04
4	1.662,30	1.745,42	1.828,53	1.911,65	1.994,76	2.077,88	2.160,99
5	1.799,66	1.889,64	1.979,62	2.069,61	2.159,59	2.249,57	2.339,56
6	1.965,75	2.064,04	2.162,33	2.260,62	2.358,90	2.457,19	2.555,48
7	2.371,35	2.489,92	2.608,49	2.727,05	2.845,62	2.964,19	3.082,76
8	3.031,27	3.182,83	3.334,40	3.485,96	3.637,52	3.789,09	3.940,65
9	3.889,15	4.083,60	4.278,06	4.472,52	4.666,98	4.861,43	5.055,89
10	5.002,35	5.252,47	5.502,59	5.752,70	6.002,82	6.252,94	6.503,06
11	7.175,54	7.534,32	7.893,09	8.251,87	8.610,65	8.969,42	9.328,20
12	8.699,98	9.134,98	9.569,98	10.004,98	10.439,98	10.874,98	11.309,97

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI CICLO I - 30 HORAS							
REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	2.360,07	2.478,07	2.596,07	2.714,08	2.832,08	2.950,08	3.068,09
2	2.505,12	2.630,37	2.755,63	2.880,88	3.006,14	3.131,40	3.256,65
3	2.659,58	2.792,56	2.925,54	3.058,52	3.191,50	3.324,48	3.457,46
4	2.824,10	2.965,31	3.106,51	3.247,72	3.388,92	3.530,13	3.671,33
5	2.999,29	3.149,26	3.299,22	3.449,19	3.599,15	3.749,12	3.899,08
6	3.185,88	3.345,17	3.504,47	3.663,76	3.823,06	3.982,35	4.141,64
7	3.384,58	3.553,81	3.723,04	3.892,27	4.061,50	4.230,73	4.399,96
8	3.596,23	3.776,04	3.955,85	4.135,66	4.315,47	4.495,28	4.675,09

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI CICLO I - 40 HORAS							
REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	3.146,76	3.304,09	3.461,43	3.618,77	3.776,11	3.933,44	4.090,78
2	3.340,16	3.507,17	3.674,17	3.841,18	4.008,19	4.175,20	4.342,21
3	3.546,10	3.723,41	3.900,71	4.078,02	4.255,32	4.432,63	4.609,93
4	3.765,46	3.953,73	4.142,01	4.330,28	4.518,55	4.706,83	4.895,10
5	3.999,06	4.199,01	4.398,96	4.598,91	4.798,87	4.998,82	5.198,77
6	4.247,84	4.460,24	4.672,63	4.885,02	5.097,41	5.309,81	5.522,20
7	4.512,79	4.738,43	4.964,06	5.189,70	5.415,34	5.640,98	5.866,62
8	4.794,96	5.034,71	5.274,46	5.514,21	5.753,96	5.993,70	6.233,45

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI CICLO II							
REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	2.862,79	3.005,93	3.149,07	3.292,20	3.435,34	3.578,48	3.721,62
2	3.037,71	3.189,60	3.341,48	3.493,37	3.645,25	3.797,14	3.949,03
3	3.224,00	3.385,20	3.546,40	3.707,60	3.868,80	4.030,00	4.191,20
4	3.422,40	3.593,52	3.764,64	3.935,76	4.106,88	4.278,00	4.449,12
5	3.633,68	3.815,36	3.997,05	4.178,73	4.360,42	4.542,10	4.723,79
6	3.858,71	4.051,65	4.244,58	4.437,52	4.630,46	4.823,39	5.016,33
7	4.098,36	4.303,28	4.508,19	4.713,11	4.918,03	5.122,95	5.327,86
8	4.353,59	4.571,27	4.788,95	5.006,63	5.224,31	5.441,99	5.659,66

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PEB I							
REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	3.554,80	3.732,54	3.910,28	4.088,02	4.265,76	4.443,50	4.621,24
2	3.774,68	3.963,42	4.152,15	4.340,89	4.529,62	4.718,35	4.907,09
3	3.954,84	4.152,58	4.350,32	4.548,07	4.745,81	4.943,55	5.141,29
4	4.144,02	4.351,22	4.558,42	4.765,62	4.972,82	5.180,02	5.387,22
5	4.342,64	4.559,77	4.776,90	4.994,03	5.211,16	5.428,30	5.645,43
6	4.551,16	4.778,71	5.006,27	5.233,83	5.461,39	5.688,94	5.916,50
7	4.770,14	5.008,64	5.247,15	5.485,66	5.724,17	5.962,67	6.201,18
8	5.000,07	5.250,08	5.500,08	5.750,08	6.000,09	6.250,09	6.500,09

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PEB II							
REF.	A	B	C	D	E	F	G
1	4.102,24	4.307,35	4.512,46	4.717,57	4.922,69	5.127,80	5.332,91
2	4.357,74	4.575,62	4.793,51	5.011,40	5.229,28	5.447,17	5.665,06
3	4.629,81	4.861,30	5.092,79	5.324,28	5.555,77	5.787,26	6.018,75
4	4.919,59	5.165,57	5.411,55	5.657,53	5.903,51	6.149,49	6.395,47
5	5.228,22	5.489,63	5.751,04	6.012,45	6.273,86	6.535,27	6.796,68
6	5.556,90	5.834,75	6.112,59	6.390,44	6.668,28	6.946,13	7.223,97
7	5.906,94	6.202,29	6.497,63	6.792,98	7.088,33	7.383,68	7.679,02
8	6.279,73	6.593,72	6.907,70	7.221,69	7.535,68	7.849,66	8.163,65

SERVIDORES ESF							
REF.	A	B	C	D	E	F	G
1-ESF	2.184,17	2.293,38	2.402,58	2.511,79	2.621,00	2.730,21	2.839,42
2-ESF	4.321,28	4.537,35	4.753,41	4.969,48	5.185,54	5.401,60	5.617,67
3-ESF	21.343,15	22.410,31	23.477,47	24.544,62	25.611,78	26.678,94	27.746,10